

46
R

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, OBJETIVOS E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - A Associação Idosos de São Marcos, fundada em 08 de Março de 1998, possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada sob a forma de ASSOCIAÇÃO, por prazo indeterminado, declarada de utilidade Pública municipal pelo Decreto Municipal nº 2.979, de 20.05.2010, inscrita no CNPJ sob nº 02.643.938/0001-55 com sede e foro à Rua João Carlos Gasparotto, 165 na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A Associação Idosos de São Marcos tem por finalidade:

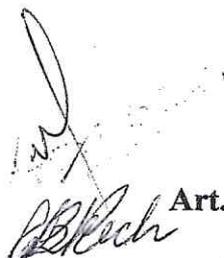
- a) Representar o segmento do Idoso no Município, incentivando e apoiando ações concretas em favor dos idosos, visando à valorização destes;
- b) Auxiliar o idoso na busca de seus direitos junto à comunidade;
- c). Estimular a organização de idosos e sua efetiva participação social, visando sua integração e exercício da cidadania;
- d) Promover ações que visem potencializar o relacionamento dos idosos no sentido de refletir e reorganizar seu cotidiano em família e os vínculos comunitários;
- e) Contribuir para o bem estar social, recreativo e cultural de seus associados, proporcionando um momento de lazer e diversão através de encontros semanais entre idosos para fortalecimento de vínculos de solidariedade e companheirismo.

Parágrafo Primeiro - Considera-se idoso, nos termos da lei, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades a Associação Idosos de São Marcos está aberta a todas as pessoas idosas que queiram participar de suas atividades, não fazendo qualquer discriminação, seja em relação a raça, cor, sexo, condição social, ou crenças de qualquer natureza.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, a Associação Idosos de São Marcos poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando a defesa do idoso, com foco na elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de lazer que busquem o companheirismo e o respeito.

Art. 4º - São fontes de recursos da Associação Idosos de São Marcos, doações e/ou contribuições recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, promoções advindas de campanhas e outras iniciativas, inclusive recursos financeiros públicos e outros oriundos de parcerias a serem implementadas.




46

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Parágrafo 1º - Todos os recursos recebidos ou arrecadados pela Associação idosos de São Marcos serão aplicados nas finalidades da entidade, dentro do território nacional, especialmente em São Marcos.

Parágrafo 2º - Os membros dirigentes e/ou Gonselheiros da Associação Idosos de São Marcos, não receberão qualquer remuneração pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo 3º - A Associação Idosos de São Marcos não distribuirá rendimentos, bonificações ou vantagens, sob qualquer pretexto, a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma.

Parágrafo 4º - A prestação de contas observará os princípios fundamentais previstos nas normas Brasileiras de contabilidade, dando-lhe a devida publicidade.

Art. 5º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

A) Adesão, Direitos, Deveres e Responsabilidade.

Art. 6º - O quadro de associados é composto de pessoas físicas, homens e mulheres com no mínimo de idade de 60 (sessenta) anos.

Paragrafo 1º - Abaixo desta idade somente serão admitidos sócios com permissão e critérios determinados pela Diretoria.

Paragrafo 2º - Poderá ingressar no quadro de associados qualquer pessoa física que esteja de acordo com os ditames da associação, que colabore, de alguma forma, para o funcionamento da Associação.

Paragrafo 3º - O ingresso de associados dar-se-á através do preenchimento de um Termo de Adesão, de caráter voluntário, o qual, estando de acordo com as normas deste estatuto, será aprovado pela diretoria, a qual registrará o referido associado num livro próprio de registro de associados.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas assembléias gerais discutindo e votando os assuntos nela tratados;
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria executiva ou Conselho Fiscal da Associação, na forma prevista nesse estatuto;
- c) propor a Diretoria ou em assembléias gerais medidas de interesse da Associação;
- d) desligar-se da Associação, quando lhe convier;
- e) participar de todas as atividades da Associação, respeitadas as condições estabelecidas;
- f) ter direitos iguais, respeitados os cargos administrativos.

Cb. do Registro Públicos de São Marcos/RS
 Lourdes Astolfi Vivan Oficial Registradora
 Giovana M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Substitua
 Patricia Vanelli 2ª Registradora Substituta
 Gilberto P. Astolfi Vivan 3º Registrador Substituto

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

Handwritten initials in the bottom right corner.

48
R

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Incentivar a solidariedade e companheirismo entre os associados, utilizando sempre o respeito um com o outro;
- b) Colaborar para que a Associação atinja seus objetivos;
- c) Cumprir as disposições dos Estatutos e acatar normas e procedimentos estabelecidos pela Associação;
- d) Zelar pelo bom nome da Associação, bem como pela conservação dos bens da Associação, indenizando-a quando por culpa sua qualquer bem for danificado;
- e) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- f) Exercer com dedicação, e sem remuneração os cargos ou funções para os quais tenham sido eleitos ou indicados;
- g) Denunciar qualquer irregularidade para que a Assembléia Geral tome providências;
- h) Participar ativamente dos eventos e atividades promovidas pela Associação.

Art. 9º - Os associados da Associação Idosos de São Marcos não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

B) Exclusão e Desligamento voluntário de Associados

Art. 10º - Os associados que não cumprirem com seus deveres, poderão ser excluídos do quadro social ou desligados dos cargos e funções, por deliberação da Diretoria Executiva através de 2/3 dos seus membros, depois de ouvidos os interessados, garantido amplo direito de defesa.

§ Parágrafo Primeiro - Além de outros motivos, a diretoria executiva poderá desligar o associado que:

- a) Infringir de forma danosa o presente Estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Desviar-se de bons costumes
- d) Tiver conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- e) Tomar decisões em nome da Associação sem consultar e/ou ter o aval de sua Diretoria;

Parágrafo Segundo ° - Da decisão da diretoria será cientificado o interessado, o qual terá 30 dias da data do recebimento da notificação para interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia Geral.

Art. 11º - O desligamento voluntário do Associado participante, que não poderá ser negado, dar-se-á a seu pedido e será requerido ao Presidente da Associação.

**CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 12º - São órgãos da Associação Idosos de São Marcos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

MC

Ofício dos Registros Públicos de São Marcos/RS
Leurdes Astolfi Vivan Oficial Registradora
Giovana M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Subst.
Patrícia Venelli 2ª Registradora Substituta
Gilberto P. Astolfi Vivan 3º Registrador Substituto

Secção I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A) Definição e funcionamento

Art. 13º - A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14º - A Assembléia Geral ordinária será convocada anualmente, na primeira quinzena de julho, decidindo por maioria dos votos presentes, em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número e terá as seguintes prerrogativas:

I – eleger os membros da Diretoria e Conselho fiscal a cada tres anos.

II – Destituir membros da diretoria e Conselho Fiscal;

III – Ouvir e apreciar o relatório da diretoria sobre o exercício financeiro e realizações do grupo, já com a emissão do parecer do Conselho fiscal.

IV – Deliberar sobre a previsão orçamentária do próximo exercício;

V – Alterar o Estatuto da entidade;

VI – Decidir em última instância;

VII – Apresentar e discutir outros assuntos de interesse da Associação

Parágrafo Único - - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com no mínimo de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 15º - A Assembléia geral que tiver por objetivo a reforma do Estatuto social, somente será convocada pela diretoria executiva da Associação.

Art. 16º - As assembléias gerais ordinárias ou extra-ordinárias serão convocadas pela diretoria executiva, pelo conselho fiscal ou por um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão o motivo da convocação.

Parágrafo Único: As assembléias gerais serão conduzidas pelo presidente da diretoria executiva ou seu substituto, sendo convidado um dos participantes para secretariar os trabalhos.

Art. 17º - Em qualquer hipótese as assembléias gerais serão convocadas com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 18º - Dos editais de convocação das assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) Artigo do estatuto em que se baseou a convocação;
- c) Dia e a hora e local da reunião da reunião;
- d) Ordem do dia dos trabalhos
- e) Assinatura do responsável pela convocação.

1504
R

Ofício dos Registros Públicos de São Marcos/RS
Leandro Astolfi Vivan Oficial Registrador
Cecyana M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Substitu
Patrícia Vanelli 2ª Registradora Substitu
Celi Vito P. Astolfi Vivan 3ª Registrador Substitu


f. R.

MC

1205
S
R

B) Assembléia Geral Ordinária

Art. 19º - A Assembléia Geral ordinária que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, até 31 de Julho, após o termino do exercício social deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I) Eleger os membros da diretoria executiva, a cada tres anos; através de chapas pré-inscritas e conforme disposição no regimento interno da associação, com inscrição das chapas concorrentes com, no mínimo, 15 dias antes das eleições.

II) Eleger os membros do Conselho fiscal e respectivos suplentes, a cada tres anos, os quais também deverão estar inscritos para o referido cargo.

III) Discutir e votar o relatório da diretoria executiva e as contas do exercício findo;

IV) Discutir e votar assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo Único: O requisito essencial e necessário para que o associado concorra a cargo de diretoria será estabelecido em regulamento interno.

C) Assembléia Geral Extraordinária

Art. 20º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer matéria de interesse da associação, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo Único: Deverá ser observado o quorum para instalação da Assembléia, de acordo com os assuntos a serem tratados e constantes da ordem do dia, conforme dispõe o art. 14º parágrafo único.

Secção II - Da Diretoria Executiva

Art. 21º - A Associação Idosos de São Marcos será dirigida por uma diretoria executiva composta de um presidente, um vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º secretário e 2º secretário, com mandato de 3 (tres) anos, permitidas reeleições.

Art. 22º - A diretoria executiva delibera validamente com a presença do presidente e mais, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 23º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Administrar a entidade, promover o seu desenvolvimento e zelar pelo fiel cumprimento de seus objetivos;
- b) Elaborar normas para adesão e exclusão de associados;
- c) Executar as deliberações das Assembléia Gerais;
- d) Elaborar o regimento interno da entidade;
- e) Elaborar o relatório anual e respectivo balanço geral;
- f) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, através de seu presidente;
- g) Assinar documentos públicos ou particulares;
- h) Abrir, movimentar e fechar contas em estabelecimentos de crédito;
- i) Efetuar pagamentos, receber e dar quitação;
- j) Deliberar sobre a alienação ou oneração do patrimônio da entidade, quando autorizada pela assembléia geral;
- k) convocar eleições até o dia 15 de julho de cada ano eleitoral, na forma desse estatuto.

Ofício dos Registros Públicos de São Marcos/RS
Leurdes Astolfi Vivian Oficial Registradora
Siovanha M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vanelli 2ª Registradora Substituta
Gilberto P. Astolfi Vivan 3º Registrador Substituto

RSK

7206 51
R

Art. 24º - Perderão o mandato os membros da diretoria executiva que incorrerem em:

- I) Condução de má fé ou dilapidação do patrimônio Social;
- II) Grave violação desse Estatuto;
- III) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a presidência da associação;
- IV) Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda de mandato será declarada pela Diretoria executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, nos termos da lei, quando será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 25º - A diretoria executiva e o Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

A) Atribuições e Competência do Presidente:

Art. 26 – Compete ao Presidente:

- a) Administrar a entidade de forma a cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva da Associação;
- b) Assinar documentos administrativos e jurídicos.
- c) Assinar convênios, projetos e parcerias que envolvam recursos financeiros, desde que aprovados pela diretoria executiva da associação e registrado em ata;
- d) Abrir, movimentar e fechar contas em estabelecimento de crédito, assinando em conjunto com o tesoureiro da entidade;
- e) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

B) Atribuições do Vice-Presidente:

Art. 27º - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente nos seus impedimentos;
- b) Quando necessário, na ausência do presidente, assinar documentos como representante legal da Associação.

C) Atribuições do Tesoureiro

Art. 28º Atribuições do Tesoureiro:

- a) Assinar junto com o presidente da Associação, balanços, cheques e demais documentos para movimentação de contas bancárias, vinculadas a entidade, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria executiva;
- b) Ser o outro solidário na abertura, movimentação e encerramento de contas em instituições financeiras;
- c) Efetuar pagamentos, recebimentos, dar quitação;
- d) Assinar o balanço anual e o demonstrativo de receitas e despesas, juntamente com o presidente e contador e apresentá-los ao Conselho fiscal;
- e) Responsabilizar-se pela declarações anuais devidas pela entidade a receita federal, dos dados contábeis e outros, visando a manutenção do cadastro de pessoas jurídicas;
- f) Coordenar a elaboração de projetos, visando captação de recursos, em órgãos públicos e entidades privadas;

Ofício dos Registros Públicos de São Marcos/RS
Lourdes Astolfi Vivan Oficial Registradora
Giovana M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vanelli 2ª Registradora Substituta
Gilverio P Astolfi Vivan 3º Registrador Substituto

R.

1207
52
R

g) Manter sob sua responsabilidade os livros e controles financeiros, relatórios, balancetes, comprovantes e demais documentos pertinentes a sua atividade;

Parágrafo Único: Referidas atribuições elencadas neste artigo serão exercidas pelo segundo tesoureiro, quando do impedimento do primeiro tesoureiro.

D) Atribuições do Secretário

Art. 29º - Atribuições do Secretário:

- a) Responder pela parte legal da entidade e, quando necessário contratar assistência especializada, com a devida autorização da diretoria executiva da Associação;
- b) Manter arquivado na sede ou em outro local, sob sua responsabilidade, os livros próprios de atas, presenças, registros formais, cópia original dos Estatutos e Regimento Interno e documentação pertinente as suas funções;
- c) Lavrar as competentes atas e registrá-las, quando for o caso, referentes as Assembléias e reuniões de diretoria, se solicitado, todas elas com registro de presença;
- d) Responder pelos registros em cartório, atualizações e encaminhamentos de documentos perante órgãos públicos, sempre que solicitado ou houver modificações que assim o exigirem;
- e) Responsabilizar-se pela convocação de Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- f) Exercer todas as demais funções e tarefas que lhe sejam delegadas pela diretoria executiva da Associação.

Parágrafo Único: Referidas atribuições elencadas neste artigo serão exercidas pelo segundo secretário, quando do impedimento do primeiro secretário.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 30º - O Conselho Fiscal é composto de 2 (dois) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos, juntamente com os membros da diretoria executiva.

Parágrafo Único: Os suplentes substituirão os titulares no caso de vaga ou impedimento destes, observada a ordem de eleição.

Art. 31º - Ao Conselho Fiscal compete examinar as contas da entidade e emitir parecer, com poderes para apreciar os relatórios de desempenho financeiro e contábil, de operações patrimoniais realizadas, bem como convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Art. 32º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, a cada 3 (tres) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à assembléia geral, permitidas reeleições.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO (EXTINÇÃO) DA ASSOCIAÇÃO

Art. 33º - A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, composta pelos associados devidamente regularizados na Associação, não

216 - Dos Registros Públicos de São Marcos/RS
Lourdes Astolfi Vivan Oficial Registradora
Joviana M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Subst.
Patricia Vanelli 2ª Registradora Substituta
L. P. Astolfi Vivan 3ª Registradora Substituta



R

1207

podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I) Primeira chamada com maioria absoluta dos associados da Associação;
- II) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 34° - Resolvida a dissolução da Associação, liquidado o passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência – CNAS ou a entidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35° - Os Estatutos da Associação Idosos de São Marcos poderão ser reformados, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta dos associados devidamente regularizados na Associação, nos termos da lei.

Art. 36° - A Associação Idosos São Marcos ratifica suas disposições estatutárias, por este ato não alteradas, por decisão da assembleia geral, devidamente convocada e no exercício pleno de suas funções.

Art. 37° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia geral da entidade, nas prerrogativas que lhe são afetas.

São Marcos, RS, 08 de Julho de 2019.

TABELIONATO
SÃO MARCOS

Celda Bertelli Rech
Celda Bertelli Rech - Presidente



Marcello A. de Araujo
Marcello A. de Araujo
OAB 51.973

SEIO: 0290-04-1500003-00129
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob. o n° 426 fls 10 liv. A-3
Averbação n° 02 fls 53 a 56 liv. A-Z
do registro n° 430
São Marcos / RS 18 de JULHO de 2019

Giovana Maria Astolfi Rodrigues
Lourdes Astolfi Vivan - Oficial R\$ 61,30

Giovana Maria Astolfi Rodrigues
1ª Registradora Substituta

Ofício dos Registros Públicos do São Marcos
Lourdes Astolfi Vivan Oficial Registradora
Giovana M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Subst
Patrícia Vanelli 2ª Registradora Substituta
Gilberto P Astolfi Vivan 3ª Registrador Substituta



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO MARCOS
SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO MARCOS
OFICIAL: LOURDES ASTOLFI VIVAN

CERTIDÃO

CERTIFICO, que neste Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta data, às fls. 58 à 58v, do Livro A-2, foi feita a AVERBAÇÃO Nº 02 DO R. 130, DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, da entidade denominada ****ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS****, com sede na Rua João Carlos Gasparotto, nº 165, Centro, nesta cidade, de conformidade com os documentos arquivados junto Processo nº 130, e de acordo com requerimento assinado por Celda Berteli Rech, portadora da Carteira de Identidade nº 3009013594 SJS/DI-RS, Presidente da referida entidade.

Era o que me foi pedido a certificar.

O referido é verdade e DOU FÉ.

São Marcos, 18 de julho de 2019.


Giovana Maria Astolfi Rodrigues
1ª Registradora Substituta

Ofício dos Registros Públicos de São Marcos/RS
Lourdes Astolfi Vivian Oficial Registradora
Lourdes Astolfi Vivian 1ª Registradora Substituta
Giovana M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Substituta
Patricia Vanelli 2ª Registradora Substituta
Gilberto P. Astolfi Vivian 3ª Registrador Substituto

Emols.: R\$ 13,80.

Selo(s): 0290.02.1800003.00035, 0290.01.1800003.00254

56
R

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA
ASSOCIAÇÃO IDOSOS SÃO MARCOS**

Período : 2018 a 2021
Ata nº 57 de 16/07/2018

DIRETORIA

Presidente : Celda Berteli Rech, brasileira, casada, aposentada, RG.3009013594/sjs/di rs
CIC Nº 684.028.640-15, rua Carlos Gomes, 326 , centro, São marcos/RS

Vice-presidente Terezinha Francisca Zan, brasileira, solteira, maior ,aposentada, RG. Nº 60
22910423/ssp e CIC 276.638.170-87, Rodovia BR 116 km.113, nº520, São Mar
cos/rs

1ºsecretario : Denise Vanás, brasileira ,solteira, maior, aposentada ,RG.2035868138/ssp/rs
e CIC 459.502.020-15, rua 28 de março ,99, centro, São Marcos , RS

2ºsecretario: Volmir Antonio da Silva Moraes ,brasileiro, casado, personal, RG 103792607/
SSP e CIC 429.413.930-72, Rua Bernardo Michelin ,587, São Marcos, RS

1ºtesoureiro: Terezinha Maria Berteli de Oliveira, brasileira, viúva, aposentada, RG 704339
2955/ssp e CIC 146.705.180-20, Rua Carlos Gomes, 326, São Marcos, RS

2ºtesoureiro: Lucia Terezinha Susin Pellizzari ,brasileira ,casada ,do lar, RG.10403111837 /SSP
e CIC 540.917.640-53, Rua Alfredo L.Pinto, 777, São Marcos, RS.

Conselho Diretivo Fiscal :

Jacyra Rizzon da Luz Gomes, brasileira, viúva, aposentada, RG.702
6737267/SSP e CIC 978.215.780-53, Rua Dr.Raymundo Pessini, 1208, São
Marcos, RS

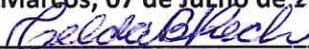
Lucia Cecatto Gozzi : brasileira, viúva, aposentada, RG. Nº 3024096319/ssp e
CIC 666.982.600-10 , Av.Venancio Aires, 1051, São Marcos/RS

Suplentes : Irma Fochesato Thomé ,brasileira ,viúva, aposentada, RG.nº6012333396/SSP
E CIC 595.397.980-00 , Rua Padre Anchieta, 425, São Marcos/RS

Ivete Mari Biondo Ballardín, brasileira, viuva, aposentada RG.1069173324/ssp
e CIC 895745630-00, Rua João Carlos Gasparotto, 170, São Marcos/rs

Lurdes Scain Fabro, brasileira, viúva, aposentada, RG. Nº 3042305314/ssp e
CIC 500.025.460-00, Rua Juvenil José Vanelli, 200, São Marcos/rs.

São Marcos, 07 de Julho de 2.020



CELDA BERTELI RECH







57
RE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.643.938/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO IDOSOS DE SAO MARCOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDOSOS SAO-MARQUENSES	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAO CARLOS GASPAROTTO	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 95.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MARCOS	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RH1@DIGITACONTECH.COM.BR	TELEFONE (54) 3291-1691/ (54) 3291-2185
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2020 às 10:36:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.643.938/0001-55, situada à Rua João Carlos Gasparotto, nº 165, Bairro Centro, São Marcos-RS, CEP 95.190-000, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Celda Berteli Rech, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 3009013594 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 684.028.640-15, residente e domiciliada à Rua Carlos Gomes, nº 326, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Assistência Social, com a finalidade de auxiliar instituições de caráter assistencial, em especial que trabalhem com idosos, para incentivar programas, ações, projetos, atividades e ou serviços realizados pela entidade, realizando encontros semanais, num ambiente que proporcione acolhimento e segurança, sempre com o intuito de elevar a auto estima dos idosos como seres participantes e atuantes na sociedade; disseminar informações a respeito de saúde, cuidados com o corpo e com auto-medicação, conforme Processo nº 991/2017, objeto de Chamamento Público nº 004/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

2.1 Tem o presente Termo de Colaboração por finalidade desenvolver atividades físicas, com orientação de um profissional; oferecer momentos de reflexão e oração; propiciar momentos de confraternização, recreação e diversão; participar de encontros regionais de idosos; proceder à verificação da pressão arterial e encaminhar para atendimento médico sempre que necessário; participar de atividades da comunidade sempre que convidados; trabalhar em prol da construção de uma sede própria; realizar passeios no município e fora deste; realizar rifas e domingueiras para manter a instituição e ajudar na construção do Recanto do Bem Viver, conforme previsto no Plano de Trabalho que faz parte deste Processo.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexado ao Processo 991/2017.

3.2. Para a consecução do objeto deste contrato, fica estimado o repasse de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 14 – Secretaria de Assistência Social

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
LICITAÇÕES

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 128 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2102 – Incentivo Financeiro ao Grupo de Idosos
Categoria: 33504300000000 – Subvenções Sociais
Recurso: 01

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

4.4 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, contido no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
LICITAÇÕES

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

CONFERE COM O ORIGINAL.

P.R.
Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
LICITAÇÕES

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
LICITAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos¹:

a) mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

7.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

¹ Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
LICITAÇÕES

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

62 83
R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de 01/02/2018 até os 12 meses posteriores, ou seja, 31/01/2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

CONFERE COM O ORIGINAL
R.
Prefeitura Municipal de São Marcos
LICITAÇÃO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos casos de maior gravidade a serem analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de São Marcos - RS

LICITAÇÕES

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de São Marcos é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de São Marcos, 30 de janeiro de 2018.

Associação Idosos de São Marcos
Celda Berteli Rech,
Presidente.

Município de São Marcos
Evandro Carlos Kuwer,
Prefeito Municipal.

CONFERE COM O ORIGINAL

P.R.
Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de São Marcos-RS
Agenor Jacob Rizzon
Assessor Jurídico

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2017 - IDOSOS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Carlos Gasparotto, nº 165, Centro, na cidade de São Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.643.938/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADO**, neste ato representada por sua Presidente Sra. Celda Bertelli Rech, portadora da cédula de identidade nº 3009013594, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nº 326, Centro, nesta cidade de São Marcos/RS, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO** celebrado em 03.04.2017, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e ainda, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada a vigência do Contrato, para a data de 31.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do repasse passa a ser de R\$ 1.553,40 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

São Marcos, 28 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
Evandro Carlos Kuwer
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS
Celda Bertelli Rech

CONFERE COM O ORIGINAL.



Prefeitura Municipal de São Marcos
LICITAÇÃO


"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018
PARCERIA PARA AUXÍLIO DOS IDOSOS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Carlos Gasparotto, nº 165, Centro, na cidade de São Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.643.938/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADO**, neste ato representada por sua Presidente Sra. Celda Bertelli Rech, portadora da cédula de identidade nº 3009013594, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nº 326, Centro, nesta cidade de São Marcos/RS, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2018** celebrado em 30.01.2018, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/14, processo nº. 991/2017, dispensada nº. 2018/267, e ainda, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato, para a data de 31.12.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do repasse passa a ser de R\$ 1.605,75 (hum mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando ao final do contrato o montante de R\$ 19.269,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e nove reais).

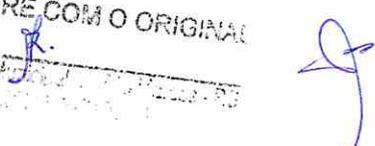
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

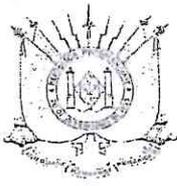
São Marcos, 26 de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
Evandro Carlos Kuwer
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS
Celda Bertelli Rech

CONFERE COM O ORIGINAL


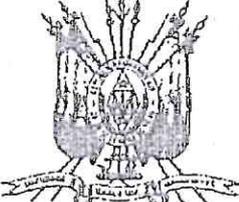
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



63
 107
 R.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, neste Registro de Imóveis, a meu cargo, no livro 2 Registro Geral, encontrei a matrícula do inteiro teor seguinte:

 <p>OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS R.G.S.</p> <p><u>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS</u></p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px;">Matrícula nº</td> <td style="padding: 5px;">Ficha nº</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">9.855</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;">01</td> </tr> </table>	Matrícula nº	Ficha nº	9.855	01
Matrícula nº	Ficha nº				
9.855	01				

MATRÍCULA: 9.855 (nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco).- São Marcos, 30 de janeiro de 2.002.- (Prot. 17.682, em 21/01/2002).- **IMÓVEL:** Um terreno urbano, constituindo o atual lote nº 127, da atual quadra nº 78, zona 02, antes lote nº 274-3, da quadra nº 81, numeração administrativa desta cidade, e anteriormente parte do antigo lote rural da Linha Tiradentes, sem benfeitorias, com a área de 4.979,64m² (quatro mil, novecentos e setenta e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com frente para a Rua João Carlos Gasparotto, distando 85,15 metros da esquina com a Rua Carlos Gomes, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 43,90 metros, com terras de Honorino Biondo; ao SUL, por 42,00 metros, com o atual lote nº 202 da firma Petenatti SA; ao LESTE, por 115,879 metros, com a Rua João Carlos Gasparotto, antes dito terras de Arami Bertelli e da firma Instaladora São Marcos; e, ao OESTE, por 116,00 metros, com o atual lote nº 352 dos Irmãos Fontana, e parte com terras do Município de São Marcos, antes dito de Luiz Nicoletti.- **PROPRIETÁRIO:** LAÉRCIO MICHELON, brasileiro, contador, CPF nº 385.891.840/72, casado com TÂNIA REGINA SANDI MICHELON pelo regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade.- Transcrição anterior: M. 3.376, livro 02-RG, deste Ofício.- Dou fé.- A Oficial:-----
(Signature) (Lourdes Astolfi Vivan).- Emols. R\$ 6,00.-----

Av. 1-9.855.- São Marcos, 17 de fevereiro de 2.004.- (Prot. 19.595 em 06/02/2004).- Procedese esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula faz frente para a Rua João Carlos Gasparotto, lado par, distando 85,15 metros da esquina com a Rua Carlos Gomes, na quadra formada pelas vias citadas, mais a Rua Dr. Rosa e terras particulares, conforme certidão nº 1949/2003 fornecida pela Prefeitura local em 04/12/2003, ficando a mesma arquivada neste Ofício.- Dou fé.- A Oficial:-----
(Signature) (Lourdes Astolfi Vivan).- Emols. R\$ 15,10.-----

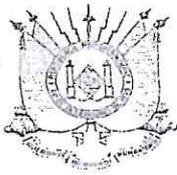
R. 2-9.855.- São Marcos, 17 de fevereiro de 2.004.- (Prot. 19.595 em 06/02/2004).- **COMPRA E VENDA.-** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato desta cidade em 03 de fevereiro de 2.004 (nº 14.591, folhas 072vº à 074, livro nº 100 de Compra e Venda).- **TRANSMITENTES:** LAÉRCIO MICHELON e sua mulher TÂNIA REGINA SANDI MICHELON, brasileiros, ele administrador de empresas, CPF nº 385.891.840-72, ela do lar, CPF nº 595.404.780-49, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Manoel de Almeida, nº 457/133, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, representados por sua procuradora Rochele Nicoletti Marcanzoni, brasileira, casada, funcionária pública, CPF nº 638.353.040-20, residente e domiciliada na Rua Os 18 do Forte, nº 692, na cidade de Caxias do Sul/RS, conforme procuração lavrada no 1º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, no livro nº 343-1, página 227, em 20/01/2004, e registrada no Tabelionato desta cidade no livro nº 04 de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais, folhas 163, sob o nº 163, em 03/02/2004.- **ADQUIRENTE:** FABRÍCIO NICOLETTI, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CPF nº 684.037.040-20, residente e domiciliado na Av. Venâncio Aires, nº 1051/903, nesta cidade.-

CONFERE COM O ORIGINAL

(Continua no Verso)

Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
 LICITAÇÕES

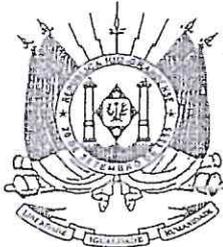
Ofício dos Registros Públicos de São Marcos-RS
 Lourdes Astolfi Vivan - Registradora Oficial
 Giovana M. Astolfi Rodrigues - Registradora Subs.



Handwritten signature and date: 09/09/69

CERTIDÃO

continuação->.....

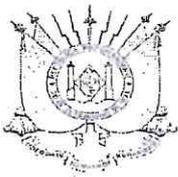
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL (continuação da ficha 01.)		Matrícula n.º 9.855	Ficha n.º 02
	<p>Selo: 0290.04.1300013.00258 R\$ 0,70; 0290.01.1300007.13478 R\$ 0,30.</p> <p>Av. 6 - 9.855.- São Marcos, 09 de outubro de 2013. - (Prot. 31972, em 24/09/2013). - Proceder-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula possui a seguinte numeração cadastral municipal: 1020790127001, conforme guia de ITBI nº 506/2013 autenticada pela Secretaria da Fazenda Municipal em 08/10/2013, ficando a mesma arquivada neste Ofício. Dou fé.- 2ª Registradora Substituta: <i>Patricia Vanelli</i> (Patricia Vanelli). Emol: R\$ 52,20 + Processamento Eletrônico: R\$ 3,10. Selo: 0290.04.1300013.00259 R\$ 0,70; 0290.01.1300007.13479 R\$ 0,30.</p> <p>R.7 - 9.855. - São Marcos, 09 de outubro de 2013. - (Prot. 31972, em 24/09/2013). - DESAPROPRIAÇÃO - Por Mandado de Desapropriação expedido em 19/09/2013, assinado pela Exma. Sra. Dra. Ana Paula Della Latta, Juíza de Direito desta Comarca de São Marcos/RS, acompanhado de petição datada de 16/04/2007; e, Sentença de 20/07/2010, todos extraídos dos autos do processo nº 128.1.10.0001316-3 Execução de Sentença. TRANSMITENTES DESAPROPRIADOS: FABRÍCIO NICOLETTI, brasileiro, solteiro, maior, CPF nº 684.037.040-20, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 180, apto. 301 nesta cidade; ROGÉRIO FORMIGHIERI, do comércio, CPF nº 376.675.210-34, e sua esposa, MARCIA ELENA SOLDATELLI FORMIGHIERI, do comércio, CPF nº 498.046.500- 53, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 27 de Janeiro, nº 222, nesta cidade. ADQUIRENTE DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.818.299/0001-37, com centro administrativo na Avenida Venâncio Aires, nº 720, nesta cidade. OBJETO DE TRANSMISSÃO: A totalidade do imóvel objeto desta matrícula. PROPORÇÕES: Fabricio Nicoletti transmite o percentual de 90,18%; e, Rogério Formighieri e sua mulher Márcia Helena Soldatelli Formighieri transmitem o percentual de 9,82% do imóvel. VALOR: Conforme guia de ITBI nº 506 autenticada pela Secretaria da Fazenda Municipal em 08/10/2013 foi atribuído pelas partes e avaliado para efeitos fiscais em R\$ 210.000,00. OBSERVAÇÃO: Conforme Decreto Municipal nº 2.777/2007, o presente imóvel foi declarado de utilidade pública, para fins de expansão do Parque Esportivo Albino Antônio Ruaro, proporcionando acesso ao parque com abertura de via pública. Dou fé.- 2ª Registradora Substituta: <i>Patricia Vanelli</i> (Patricia Vanelli). Emol: R\$ 736,40 + Processamento Eletrônico: R\$ 3,10. Selo: 0290.08.1300013.00039 R\$ 10,85; 0290.01.1300007.13480 R\$ 0,30.</p> <p>R.8 - 9.855.- São Marcos, 31 de outubro de 2014. - (Prot. 33840, em 20/10/2014). - INSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE USO - Escritura Pública de Instituição Gratuita de Direito Real de Uso, lavrada no Tabelionato de Notas desta cidade sob nº 7.683-115, fls. 143 a 144, livro nº 41 de Contratos, em 17/10/2014; e, Escritura Pública de Aditivo lavrada no</p>			

2010 Registros Públicos de São Marcos, RS
 L6 - Jes Astolfi Vivan - Registradora Oficial
 Giovana M. Astolfi Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
 Patricia Vanelli - 2ª Registradora Substituta
 Lourdes Astolfi Vivan - Oficial/Registradora

CONFERE COM O ORIGINAL

(Continua no Verso)

.....
 Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
 LICITAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
 Lourdes Astolfi Vivan - Oficial/Registradora

[Handwritten signature and initials]

CERTIDÃO

continuação->.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL

Matricula n.º	Ficha n.º
9.855	03

(Continuação da ficha nº 02)

matrícula uma edificação institucional, em alvenaria, com 01 (um) pavimento sobre pilotis, com a área de 358,37m², prédio nº 160, de propriedade de Associação Idosos de São Marcos, conforme certidão Habite-se nº 28/2019 expedida pela Prefeitura Municipal em 05/04/2019, Certidão Negativa de Débito do INSS nº 001052019-88888509 expedida em 30/05/2019; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle: 1EA1.7E9B.715B.B0F1, emitida em 30/05/2019, e requerimento assinado por Celda Berteli Rech, na qualidade de presidente da Associação Idosos de São Marcos, em 31/05/2019, ficando os citados documentos mais certidão de alteração do estatuto social arquivados neste Ofício.-

Foi atribuído, pela requerente, à presente benfeitoria o valor de R\$ 220.000,00.-

Dou fé.- 2ª Registradora Substituta: *[Handwritten signature]* (Patricia Vanelli).

Emolumentos: R\$495,90 + Processamento Eletrônico: R\$4,90;

Selo(s): 0290.08.1600002.00439 R\$49,50; 0290.01.1500004.42237 R\$1,40.

Ofício dos Registros Públicos de São Marcos-RS
 Lourdes Astolfi Vivan - Registradora Oficial
 Giovana M. Astolfi Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
 Patricia Vanelli - 2ª Registradora Substituta
 Celda Berteli Rech - Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
 Prefeitura Municipal de São Marcos
 Livro nº 02

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

(Continua no Verso)

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO MARCOS, 05 DE AGOSTO DE 2019.

Ass: *[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 2095/2020

Digito verificador 1780

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SAO MARCOS
CNPJ/CPF: 02.643.938/0001-55
ENDEREÇO: RUA JOAO CARLOS GASPAROTTO, 165
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SAO MARCOS
ESTADO: RS
CEP: 95190-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/12/2020

COM VALIDADE ATÉ: 19/06/2021

g

R.

MSE

21



72
R

Certidão de Situação Fiscal nº 0016023367

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC DE IDOSOS DE SAO MARCOS
Endereço: RUA CASTRO ALVES, S/N, SALA
CENTRO, SAO MARCOS - RS
CNPJ: 02.643.938/0001-55

Certificamos que, aos 21 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/2/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025849689

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO IDOSOS DE SAO MARCOS
CNPJ: 02.643.938/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:25 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **D760.7341.BDA0.E9B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13
R

J

MD
R

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.643.938/0001-55

Razão Social: ASSOCIACAO DE SAO MARCOS

Endereço: RUA CASTRO ALVES S NR / CENTRO / SAO MARCOS / RS / 95190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

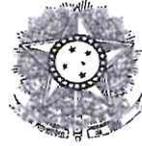
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2020 a 05/01/2021

Certificação Número: 2020120702502757300543

Informação obtida em 21/12/2020 10:37:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO IDOSOS DE SAO MARCOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.643.938/0001-55
Certidão n°: 34356672/2020
Expedição: 21/12/2020, às 10:38:19
Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO IDOSOS DE SAO MARCOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.643.938/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DA SAÚDE

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Período de Validade: 30/04/2021

Número do Documento: 179/2020

Número do Estabelecimento:

Razão Social: ASSOCIACAO IDOSOS DE SAO MARCOS

CPF/CNPJ: 02.643.938/0001-55

Endereço: JOAO CARLOS GASPAROTTO, 165, CENTRO 95190-000 SÃO MARCOS
- RIO GRANDE DO SUL.

Ramo da Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS
SOCIAIS, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA
E À ARTE, ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Responsável Legal: CELDA BERTELI RECH

Observação:

Órgão Emissor:

Secretaria Municipal de Saúde

São Marcos, 24 de Julho de 2020

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM

<https://saomarcosvs.sislam.com.br/autenticidade>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **cdad51c229abe3c**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 5º CRB
3ª SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - AAT
Fone: (54) 3291 11 81

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 373

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
ASSOCIACAO IDOSOS DE SAO MARCOS

PSPCI Nº: 1554 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO IDOSOS DE SAO MARCOS

NOME FANTASIA: IDOSOS SAO-MARQUENSES

ENDEREÇO: JOÃO CARLOS GASPAROTTO

Nº: 165

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 609

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios, F12 - Clubes sociais comunitários e de diversão

Nº DE PAVIMENTOS:

ÁREA CONSTRUIDA: 365.93

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: SÃO MARCOS



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 28/07/2025

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação ou edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/rnsci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 552016-00061-34736727

[Handwritten signatures]

78
JR

ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2020

Senhor Presidente

Eu, Celda Berteli Rech, cnh.nº 01950927038 expedida pelo Detran/RS, representante legal da OSC, Associação Idosos São Marcos, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no Edital de Chamamento Publico nº 06/2020 para a celebração do Termo de colaboração e

I – Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a adm.pública;

III – Não está suspensa e nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de São Marcos;

IV – Não está declarada inidônea para participar de chamamento publico ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de esferas de governo;

V – Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração publica nos últimos cinco anos;

VI – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera nos últimos 08 anos;

VII – Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – Não possui entre seus dirigentes, pessoas que tenham sido julgadas ou rejeitas por Tribunal ou Conselhos de contas nos últimos oito anos, ou julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o cargo em comissão e consideradas culpadas por ato de improbidade nos termos da Lei 8429 de 02/06/1992, ou membro de Poder ou do Ministerio Público, ou dirigente de entidade da adm.públiva do município de São Marcos, nem seus cônjuges ou companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Obs.: conforme o nosso Estatuto anexo não permite distribuição de lucros em nenhuma hipótese e consta claramente o objetivo da entidade.

São Marcos, 15 de dezembro de 2.020

Celda Berteli Rech

JR

ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2020

Senhor Presidente

Em atendimento ao disposto no edital de chamamento publico, credenciamos a Sra Celda Berteli Rech. Presidente , CPF. nº 684.028.640-15 . C.N.H. 01950927038 expedida pelo Detran/rs para que represente nossa organização neste chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas, declarações, plano de trabalho e demais documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

São Marcos, 15 de dezembro de 2.020



Celda Berteli Rech

Presidente



ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2020

Senhor Presidente

Celda Berteli Rech. Presidente , CPF. nº 684.028.640-15 . declara para os devidos fins que a Associação Idosos de São Marcos, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

São Marcos, 15 de dezembro de 2.020



Celda Berteli Rech

Presidente





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
02.643.938/0001-55

SCP

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO IDOSOS DE SAO MARCOS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2019 a 31/12/2019

SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C3.70.F7.03.D7.4B.50.9C.B0.CF.F8.A5.77.BE.4F.AB.C8.DA.3C.9A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	50329480049	LEANDRO VANAS: 50329480049	8004988896791294041	10/06/2020 a 10/06/2021
Procurador	50329480049	LEANDRO VANAS: 50329480049	8004988896791294041	10/06/2020 a 10/06/2021

NÚMERO DO RECIBO:

C3.70.F7.03.D7.4B.50.9C.B0.CF.F8.A5.
77.BE.4F.AB.C8.DA.3C.9A-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/08/2020 às 09:06:56

4E.CC.7A.78.C2.B3.1F.69 1B.2F.
0E.D5.12.C4.F4.4F



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
SECRETARIA DA FAZENDA

São Marcos, RS, 28 de dezembro de 2020.

OFÍCIO Nº 157/2020/SEFAZ-Municipal

A
ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS

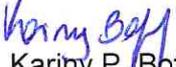
Assunto: Termo de Colaboração nº 1/2018 – Aditivo nº 02

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste informar que a situação da entidade se encontra **REGULAR** junto a esta Prefeitura referente ao Termo de Colaboração nº 1/2018 – Aditivo nº 02, até o repasse efetuado em 03/11/2020, o qual recebemos a prestação de contas em 04/12/2020, ficando pendente, referente ao aditivo supracitado, a prestação de contas do repasse efetuado em 01/12/2020 – a qual possui o prazo de entrega até 31/01/2021.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Kariny P. Boff

Secretária da Fazenda

ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS

PLANO DE TRABALHO

Apresentado à Prefeitura Municipal
São Marcos

São Marcos, 15 de Dezembro de 2020

ME
JR

1) DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação Idosos de São Marcos CNPJ: 02.643.938/0001-55

Endereço: rua João Carlos Gasparotto , 165, centro

Município: São Marcos U.F: RS CEP: 95 190 000

DDD/ Telefone: 996714851

Conta Bancária: 22327-1 Banco: Sicredi Serra RS Agência: 0167

Datas de Constituição da OSC; 09 de julho de 1998

Nome do responsável: Celda Bertelli Rech

Período do mandato: julho de 2018 a julho de 2021

CPF: 684.028.640-15

CI: 3009013594 Órgão Expedidor: SSP

Endereço: Rua Carlos Gomes, 326 – São Marcos

Caracterização da OSC:

A Associação Idosos de São Marcos é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 09 de julho de 1998, integrada por nº ilimitada de pessoas físicas, com duração indeterminada, de caráter assistencial, cultural e educacional visando o acolhimento de idosos de São Marcos, dispensando-lhes carinho, assistência e atenção.

Finalidade:

São finalidades:

- 1) Desenvolver atividades físicas, com orientação de um profissional;
- 2) Oferecer momentos de reflexão e oração;
- 3) Propiciar momentos de confraternização, recreação e diversão;
- 4) Participar de encontros regionais de idosos;
- 5) Proceder a verificação da pressão arterial e encaminhar para atendimento médico sempre que necessário;
- 6) Participar de atividades da comunidade sempre que convidados;
- 7) Trabalhar em prol da complementação da sede própria.
- 8) Realizar passeios no município e fora deste;

J

C. Bertelli Rech

MSL

R

34
R

Histórico e área de atuação:

A Associação Idosos de São Marcos foi criada pro iniciativa da diretora do núcleo LBA em São Marcos, a senhora Cecília Gobbi Cioatto, com apoio de um grupo de voluntária da comunidade. A primeira reunião, data da fundação, aconteceu no dia 21 de julho de 1980, às 15 horas, no Salão paroquial da cidade, sendo que tornou-se uma OSC, com cadastro nacional da pessoa jurídica somente em 1998.

Desde a sua criação a associação teve e tem como objetivo "reunir pessoas idosas que se sentem solitárias; trocar experiências; dar e receber apoio, compreensão e ajudar; transmitir afeto e calor humano; praticar uma atividade física; confraternizar com seus pares e dançar, , transmitindo afeto e calor humano (estes objetivos estão registrados na primeira ata de reuniões, mas prevalecem até hoje).

A associação inicia suas atividades no mês de fevereiro, todas as segundas-feiras até meados de dezembro, onde são realizadas as seguintes atividades: conversa informal, apresentação dos aniversariantes do mês, palestra mensal a cargo da Secretaria da Assistência Social, palestrantes convidados, atividades físicas a cargo de um professor voluntário com especialização em educação física, momento de reflexão e oração, lanches (chá, suco, café com leite, pães, cucas, bolachas, pastéis...) e após baile com animação de músicos voluntários.

A associação participa sempre que convidada de atividades patrocinadas por outras entidades. Mantem laços de amizade com entidades congêneres de cidades da Serra Gaúcha, recebendo estas entidades e organizando passeios até suas respectivas cidades.

Atualmente a associação conta com mais de 30 voluntários e de 300 idosos inscritos, mas semanalmente participam das atividades entre 160 a 190 pessoas.

J. C. Blech

MSc

RR

2) PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto:

Associação Idosos de São Marcos

Prazo de execução:

Janeiro de 2021 a dezembro de 2021

Objetivo Geral:

Acolher a todos os idosos do município de São Marcos, dispensando-lhes carinho, assintência e atenção.

Descrição da Realidade:

Cada vez mais neste mundo moderno e tecnológico, onde a correria do dia-a-dia não nos permite tempo o suficiente para darmos devida atenção aos idosos de nossa família, sentiu-se a necessidade de proporcionar aos mesmos um momento de aconchego, atendimento e acolhimento.

A Associação Idosos de São Marcos por meio de suas atividades semanais busca suprir esse espaço, onde os idosos são recebidos para uma tarde de confraternização, fazendo novas amizades, conversando com seus amigos e trocando experiências através das palestras e conversas com profissionais principalmente da área da saúde, também frequentemente realizam atividades físicas sob a orientação de um professor de educação física com formação acadêmica; em todos os encontros há um momento de reflexão e oração com a Irmã Catarina Emanuelli ou demais voluntárias, após essa atividade todos são convidados a participar do lanche, este comprado com recurso advindo da Prefeitura Municipal através de parceria.

O momento mais esperado da tarde é o baile, sempre animado por músicos de nossa cidade que são Voluntários, neste momento vê-se a animosidade, companheirismo, amizade e respeito compartilhado por todos.

A associação futuramente irá concluir a parte de baixo e os idosos associados e cooperadores disponibilizam objetos para que possam ser realizadas rifas internas ou promoções e doações, onde todos os recursos financeiros arrecadados serão usados na continuação da obra.

Os recursos arrecadados, devido a quantidade de idosos que participam das atividades nas segundas-feiras, não é o suficiente para suprir a necessidade que se tem para proporcionar o lanche semanal, manter limpo e organizado o ambiente bem como a conservação do patrimônio, muito se necessita dos recursos da parceria com a prefeitura para que este projeto continue existindo.

 
MCM RR

Impacto social esperado

A Associação Idosos de São Marcos atua diretamente com os idosos buscando:

- elevar sua auto estima dos idosos como seres participante e atuantes na sociedade;
- disseminar informações a respeito de saúde, cuidados com o corpo e com auto-medicação;
- aumentar o número de pessoas que queiram participar dos encontros semanais;
- proporcionar um ambiente de acolhimento e aconchego, onde todos possam se sentir bem vindos;
- disponibilizar recursos para atender as eventuais necessidades dos participantes.

3) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Permanente	Manutenção do patrimônio			01/01/2021	31/12/2021
2	De 01 a 12 Meses (consumo)	Alimentação e lazer			01/01/2021	31/12/2021

4) DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Metas		Ações	
1	Manutenção do Patrimônio	1	Material de expediente (permanente e consumo), (canetas, papel ofício, carimbo, cartolina, livro caixa, Lápis, entre outros).
		2	Limpeza (esponjas, esfregão de aço, detergente, desinfetante, vassouras, panos de limpeza, rodo, fósforos, alvejante, entre, outros). Faxineira
		3	Material de higiene (papel higiênico, guardanapo, sabonete, papel toalha, toalhas de rosto; entre outros).
		4	Taxas bombeiros e extintores
2	Alimentação e lazer	1	Alimentação (lanches variados, café, chá, sucos)
		2	Descartáveis (copos, pratos e talheres, saco plástico e de papel, entre outros)
		3	Gás, energia elétrica e dedetização água

J *Abelha* *MSL* *AR*

5) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Meta 1	Manutenção do Patrimônio	300,00	3.600,00
Meta 2	Alimentação e lazer	1.200,00	14.400,00
Total geral		1.500,00	18.000,00

6) ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

São Marcos, 15 de Dezembro de 2020



.....
Celda Bertelli Rech
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 502/2020, com a presença dos seguintes componentes: Alice Aparecida Brocheto Sandri, Mariane da Rosa e Nicoli Souza de Lima, com a finalidade de receber as propostas das organizações da sociedade civil para incentivar programas, ações, projetos, atividades e ou serviços realizados pela entidade realizando encontro semanais num ambiente que proporcione acolhimento e segurança, sempre com intuito de elevar a autoestima dos idosos como seres participantes e atuantes na sociedade; disseminar informações a respeito de saúde, cuidados com o corpo e com a automedicação, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2020. A Comissão constatou que o Edital nº 006/2020, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município de São Marcos, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 26 e Decreto Municipal nº 3.374/2016, art. 1º, § 4º, bem como no Mural de Publicação do Município, considerado Imprensa Oficial, pela Lei Municipal nº 1.877, de 21 de fevereiro de 2006. Fez-se presente a este chamamento público apenas a ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS, representada pela sua Presidente Celda Bertelli Rech, a qual apresentou parcialmente a documentação solicitada no edital, tendo sido aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para juntada de comprovante de endereço (letra B, item II), e para apresentar a qualificação econômica (item XI) – conforme faculta o item: do procedimento de seleção constante no edital. Ainda, a comissão abre o processo em diligência para análise da proposta apresentada até às 10hs do dia 29/12/2020.

A comissão.

Alice A.B. Sandri

Mariane da Rosa

Nicoli Souza de Lima

Representante da entidade

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 502/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
COM AS OSCs DO ANO DE 2021.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 2º, incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.374 de 21 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR para a comissão de seleção dos chamamentos públicos que serão publicados em 2020 e realizados em 2021, as servidoras: Nicoli de Lima, matrícula nº 10.059, Mariane da Rosa, matrícula nº 5.087 e Alice Aparecida Brocheto Sandri, matrícula nº 10.030, as quais terão como atribuições o processamento e julgamento dos chamamentos públicos realizados pela administração e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Por este mesmo ato fica revogada a Portaria nº 18 de 17 de janeiro de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.


EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 502/2020, com a presença dos seguintes componente: Alice Aparecida Brocheto Sandri, Mariane da Rosa e Nicoli Souza de Lima, com a finalidade de dar o parecer positivo quanto a apresentação do plano de trabalho por parte da ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS, pois o mesmo atende o solicitado no edital. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às dez horas e quinze minutos do dia vinte e nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão.

A comissão.

Alice Brocheto Sandri
Mariane da Rosa
Nicoli Souza de Lima

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900

OSOS SAO MARQUENSES
L JOAO CARLOS GASPAROTO 165
ENTRO
190-000 SAO MARCOS RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040
Conta de Energia Elétrica
Nº. 083432150 série U Pág. 1 de 1
Data de Emissão 23/09/2020
Data de Apresentação 28/09/2020
Conta Contrato No 910002998585

e	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente
	SMABU03P-00000180	8163858	0800072401

Reservado ao fisco
53C5.504B.2FBB.853A.D26C.59C0.6E1B.164C

ESTADO (A) CLIENTE

O cadastro está atualizado? Acesse www.rge-rs.com.br/cadastro, confira os dados, também seu CNPJ e se sua instalação está na classe correta: Comercial, para não ter problemas com a cobrança da fatura.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

OSOS SAO MARQUENSES
L JOAO CARLOS GASPAROTO, 165
ENTRO SAO MARCOS - RS
INSC. EST: ISENTO
CNPJ: 02.643.938/0001-55
Convencional B3 Comercial Atacadista / Varejista - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 970 0900	0800072401	3085755883	SET/2020	08/10/2020	96,21

www.rge-rs.com.br

SCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

id.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aiq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeir
5	Nº 908152309358	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	0,98%	4,53%	Tarifari	
05	Custo Disp Uso Sistema TUSD	SET/20	100,000	kWh	0,48830000	48,83	48,83	30,00	14,65	48,83	0,48	2,21	Verde
01	Disp Sistema-TE	SET/20	100,000	kWh	0,42580000	42,58	42,58	30,00	12,77	42,58	0,42	1,93	07 Dias Verde
	Total Distribuidora					91,41							23 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
07	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/20				4,80							

TOTAL CONSOLIDADO

96,21 91,41 27,42 91,41 0,90 4,14

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
0 SET	36	30
AGO	33	32
JUL	29	29
JUN	32	29
MAI	36	32
ABR	36	30
MAR	127	33
FEV	92	28
JAN	44	29
9 DEZ	135	30
NOV	181	32
OUT	93	31
SET	120	32

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,31487000	0,27480000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		23/09/2020	24/08/2020	Múltipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
8163858	ATIVA	2654	2628	1,00	36		23/10/2020

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
083432150 Série U

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 748 Agência 0167

CódDebAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
910002998585 96,21 08/10/2020

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br
PET SHOP SAO FRANCISCO RUA BONFILHO NICOLETTI 1031 - CENTRO
BAZAR E LIVRARIA STAR LTDA RUA DR. ROSA SL 02 111 - CENTRO
QUERO QUERO LJ 218 - SAO MARCOS AV. VENANCIO AIRES 576 - CENTRO

83620000005 962100863076 734347644092 100029985858

Autenticação Mecânica



93
 Nxt

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	550.776,51D	55.308,84	51.144,58	554.940,77D
2	ATIVO CIRCULANTE	39.911,45D	55.308,84	51.144,58	44.075,71D
3	DISPONIBILIDADE	39.821,09D	55.264,12	51.054,22	44.030,99D
4	CAIXAS	278,94D	124,95	142,00	261,89D
5	CAIXA IDOSOS SÃO MARCOS	278,94D	124,95	142,00	261,89D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	100,30D	36.387,24	35.337,23	1.150,31D
8	SICREDI IDOSOS SÃO MARCOS	0,30D	33.211,82	32.061,81	1.150,31D
10	SICREDI RECANTO DO BEM VIVER	100,00D	3.175,42	3.275,42	0,00
11	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	39.441,85D	18.751,93	15.574,99	42.618,79D
12	CAIXA ECONOMICA FEDERAL IDOSOS SÃO MARCOS	19.114,83D	0,00	0,00	19.114,83D
14	SICREDI RECANTO DO BEM VIVER AUTOMATICO	20.327,02D	3.345,36	168,42	23.503,96D
120	SICREDINVEST IDOSOS	0,00	15.406,57	15.406,57	0,00
19	ANTECIPAÇÃO	90,36D	44,72	90,36	44,72D
20	DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	90,36D	44,72	90,36	44,72D
125	SEGURO A APROPRIAR	90,36D	44,72	90,36	44,72D
22	PERMANENTE	510.865,06D	0,00	0,00	510.865,06D
23	INVESTIMENTOS	324,19D	0,00	0,00	324,19D
87	AÇÕES	324,19D	0,00	0,00	324,19D
88	AÇÕES SICREDI	324,19D	0,00	0,00	324,19D
24	IMOBILIZADO	510.540,87D	0,00	0,00	510.540,87D
	IMOBILIZADO	510.540,87D	0,00	0,00	510.540,87D
	MOVEIS E UTENSILIOS	14.620,00D	0,00	0,00	14.620,00D
29	EQUIPAMENTOS	3.850,00D	0,00	0,00	3.850,00D
92	TERRENO - DIREITO REAL DE USO	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
127	PREDIO	482.070,87D	0,00	0,00	482.070,87D
31	PASSIVO	550.776,51C	268,42	268,42	550.776,51C
32	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	268,42	268,42	0,00
33	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	268,42	268,42	0,00
39	CONTAS A PAGAR	0,00	268,42	268,42	0,00
126	SEGURO A PAGAR	0,00	268,42	268,42	0,00
43	PATRIMONIO SOCIAL	550.776,51C	0,00	0,00	550.776,51C
45	RESULTADOS SOCIAIS	550.776,51C	0,00	0,00	550.776,51C
46	SUPERAVITs ACUMULADOS	554.869,90C	0,00	0,00	554.869,90C
89	SUPERAVIT ACUMULADOS	554.869,90C	0,00	0,00	554.869,90C
48	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	4.093,39D	0,00	0,00	4.093,39D
114	DEFICIT DO EXERCICIO	4.093,39D	0,00	0,00	4.093,39D
49	CUSTOS E DESPESAS	0,00	9.380,38	0,00	9.380,38D
50	CUSTOS	0,00	1.083,64	0,00	1.083,64D
51	CUSTOS CONSTRUÇÃO RECANTO BEM VIVER	0,00	1.083,64	0,00	1.083,64D
57	DESPESAS COM CONSTRUÇÃO	0,00	1.083,64	0,00	1.083,64D
99	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.083,64	0,00	1.083,64D
	DESPESAS	0,00	8.296,74	0,00	8.296,74D
65	DESPESAS OPERACIONAIS IDOSOS SÃO MARCOS	0,00	8.296,74	0,00	8.296,74D
66	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	8.276,74	0,00	8.276,74D
69	DESPESAS COM LANCHES IDOSOS	0,00	2.393,17	0,00	2.393,17D
70	DESPESAS COM LIMPEZA	0,00	3.120,09	0,00	3.120,09D
71	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	475,90	0,00	475,90D
72	OUTRAS DESPESAS	0,00	1.973,52	0,00	1.973,52D
124	SEGURO	0,00	314,06	0,00	314,06D
73	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	20,00	0,00	20,00D
74	DESPESAS BANCARIAS	0,00	20,00	0,00	20,00D
75	RECEITAS	0,00	7.482,66	21.027,30	13.544,64C
76	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	7.482,66	21.027,30	13.544,64C
77	RECEITA BRUTA	0,00	7.482,66	21.027,30	13.544,64C
78	RECEITA BRUTA	0,00	7.482,66	20.670,25	13.187,59C
80	OUTRAS DOAÇÕES RECANTO DO BEM VIVER	0,00	0,00	3.007,00	3.007,00C
81	DOAÇÃO PREFEITURA	0,00	7.482,66	17.663,25	10.180,59C
83	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	357,05	357,05C
91	REND.APL.FINANCEIRA SICREDI -RECANTO BEM VIVER	0,00	0,00	338,36	338,36C
122	REND.APLIC.FINANCEIRA SICREDI IDOSOS	0,00	0,00	18,69	18,69C

MÁRIO RECH

Av. Venâncio Aires, 1110 - Sala 32
 95190-000 - São Marcos/RS - Fone: (54) 3291.1691
 TóC. Cont. CRC/RS 12.136 - CPF 005541970-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 502/2020, com a presença dos seguintes componente: Alice Aparecida Brocheto Sandri, Mariane da Rosa e Nicoli Souza de Lima, com a finalidade de receber o comprovante de endereço e a qualificação econômica da ASSOCIAÇÃO IDOSOS DE SÃO MARCOS, ficando assim a OSC habilitada. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às dez horas e quinze minutos do dia cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão.

A comissão.

Alice Ap. Sandri

Mariane da Rosa

Nicoli Souza de Lima

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900

94
NSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação nº. 2020/503.

Homologo o procedimento da Licitação nº. 2020/503, referentemente ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 06/2020, para que a decisão nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos e adjudicação seja feita em favor da empresa vencedora, conforme decisão da Comissão.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Marcos, 05 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900